TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 01769/14
Objeto: Licitação – Pregão Presencial
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração
Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana
Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

EMENTA: PODER EXECUTIVO-- ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUALL – LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Regularidade. Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2 -TC 00841/2014

Vistos, relatados e discutidos os autos da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0469/13**, do tipo menor preço, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de Scanner Raio X para pequenas e médias bagagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Acordam os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

1) **CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES** a referida Licitação;

2) **ENCAMINHAR** cópia desta decisão à DIAFI, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Administração e Penitenciária, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.

3) **RECOMENDAR** ao atual titular da Secretaria da Administração Penitenciária, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 18 de março de 2014.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Representante do Ministério Público Especial

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 01769/14

RELATÓRIO

CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo **TC Nº 01769/14**, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0469/2013**, realizada pela **Secretaria de Estado da Administração**, objetivando a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de Scanner raio X para pequenas e médias bagagens , conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no valor de **R$ 690.720,00 (seiscentos e noventa mil e setecentos e vinte reaiss) (fls. 298).**

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após análise do que consta nos autos deste processo, **concluiu** pela regularidade do procedimento licitatório, observando a ausência do contrato, que deverá ser enviado pela autoridade competente, Secretaria de Administração Penitenciária. **(fls. 298/300).**

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela:

- regularidade da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0469/13**.
- encaminhamento à Auditoria de cópia desta decisão, para subsidiar a análise da Prestação de Contas da Secretaria da Administração e Penitenciária , exercício de 2013, inclusive quanto ao acompanhamento da execução do contrato firmado, deste procedimento licitatório.
- **RECOMENDAÇÃO** ao atual titular da Secretaria da Administração e Penitenciária,, para adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

É o voto.

João Pessoa, 18 de março de 2014.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator